



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
13ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Local: Hotel D'Luca, Av Historiador Rubens de Mendonça, 104, Araés,
CUIABÁ-MT, 19 DE JANEIRO DE 2013.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 08h20m

Término: 12h30m

1. PRESENCAS:

• **MEMBROS DO CAU/MT:** Presidente: CLAUDIO SANTOS DE MIRANDA; Vice-Presidente e Conselheiro Titular: NICÁCIO LEMES DE ALMEIRA JÚNIOR; Diretor Financeiro e Conselheiro Titular: SÉRGIO SILVA DOS SANTOS; Conselheira Titular: RITA DE CÁSSIA CHILETTO; Conselheira Titular: ANA RITA MACIEL RIBEIRO; Conselheiro Titular: LUCIANO NAREZI; Conselheiro Titular: ÉDER BISPO SANTOS; Conselheiro Exercendo a Titularidade: HIGOR NEVES DE OLIVEIRA; Conselheiro Exercendo a Titularidade: GERALDO AUGUSTO PERUPATO; Conselheiro Suplente: ALTAIR MEDEIROS; Conselheira Suplente: DORIANE AZEVEDO. **1.1.1. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Conselheiro Federal MT: EDUARDO CHILETTO; Conselheiro Titular: GEOVANY JESSÉ ALEXANDRE DA SILVA; Conselheiro Titular: DERALDO CAMPOS. **1.2 PESSOAL DO CAU/MT:** Gerente Administrativo-Financeira GEYSE AGUIAR; Secretário Geral: OSWALDO SANTOS. **2. ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às 08h20min, após a verificação de quorum, o Presidente CLAUDIO MIRANDA cumprimenta todos os Conselheiros e demais presentes, faz comunicados diversos da Presidência e inicia a Sessão. **3. APROVAÇÃO DAS ATAS DA 9ª E 12ª REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS:** O PRESIDENTE informa que, conforme declarado pelo Secretário Geral, a ata da 9ª Sessão Plenária ainda não está conclusa conforme solicitado pelo Plenário na última Sessão. Informa ainda que a ata 12ª Sessão Plenária foi enviada no dia anterior para os Conselheiros e questiona o plenário se existe condições para aprovar a referida ata. A Conselheira RITA CHILETTO propõe ao Presidente que as atas das Sessões Plenárias sejam encaminhadas com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência para que os Conselheiros possam analisar previamente e aprovar a ata durante a Sessão Plenária subsequente. O Presidente questiona ao Plenário se estão de acordo com a proposta da Conselheira RITA CHILETTO, e não havendo objeções contrárias, **APROVAM** a referida proposta. As atas da 9ª e 12ª Sessões Plenárias serão aprovadas em próxima Sessão. **4. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANÇAS CAU/MT:** O Presidente questiona a Conselheira RITA CHILETTO se está em Condições de fazer a apresentação dos trabalhos realizados pela Comissão. A Conselheira DORIANE AZEVEDO expõe a preocupação com relação à composição das comissões permanentes do conselho conforme a orientação jurídica número quatro. Diz que é necessário que revejam todas as comissões que possuem conselheiros suplentes como membros. O Presidente diz que sua angústia de aprovação do novo regimento interno se refere também nessa questão, para que conste no regimento interno novo. A Conselheira RITA CHILETTO sugere que após a reunião para revisão do regimento interno possam reorganizar as comissões do Conselho. A Conselheira ANA RITA informa que ainda não houve tempo hábil para fazer a transição da titularidade entre ela e o Conselheiro Suplente ALTAIR MEDEIROS. O Conselheiro ALTAIR MEDEIROS inicia o relato dos processos dizendo que na ultima plenária, havia colocado a disposição do plenário o seu cargo de coordenador da referida Comissão, pois estava somente substituindo a Conselheira ANA RITA em seu afastamento. Diz que de acordo a orientação jurídica nº 04/2012 do CAU/BR, está claro que ele não pode continuar na Comissão, e coloca novamente a disposição o cargo. Informa que durante a última reunião da comissão os processos foram relatados porem não houve votação por falta de quorum na reunião da comissão. A Conselheira RITA CHILETTO informa que na última reunião o Conselheiro ALTAIR MEDEIROS estava exercendo a titularidade pela ausência da Conselheira ANA RITA. O

Conselheiro SERGIO SANTOS diz que conforme o Regimento Interno, a substituição do conselheiro titular deve ser realizada por comunicação oficial. O Conselheiro ÉDER BISPO informa que conforme divulgado a orientação jurídica, o Conselho não poderá fazer nada contrário à orientação. O Conselheiro LUCIANO NAREZI sugere que o CAU/BR deva ouvir os CAU's regionais conforme realidade de cada um. O Conselheiro ALTAIR MEDEIROS expõe que em primeiro lugar devem definir no âmbito da comissão ~~devam definir~~ o seu coordenador da Comissão. Inicia o relato dos processos sendo: Processo sem número da Gerência Geral relacionado à Minuta de Regulamento de Pessoal CAU/MT. Informa que não foi analisado ainda e que será distribuído para um membro da comissão para que analise criteriosamente; Processo sem número, da Gerência Geral relacionado à fatura de telefones celulares corporativos do CAU/MT do período 22/11/2012 a 21/12/2012. A Conselheira DORIANE AZEVEDO faz o relato da análise do processo sendo: *“Após análise dos documentos constantes do processo, verifica-se que a Gerência Geral já tomou as devidas providências (iniciais); A solicitação de justificativa das ligações, bem como a entrega do aparelho e componentes (fls 06 e 07, e-mails 08 e 11 de janeiro de 2013). Esta relatoria entende e sugere a Comissão: 1. As solicitações feitas por e-mail, devem ser formalizadas por carta (verificar novo endereço) com Aviso de Recebimento (AR); 2. Que as chamadas não justificadas devem ser ressarcidas considerando desconto da assinatura (despesa definida pelo pregão). Obs: Ainda em tempo, informa-se que a Gerência Técnica disponibilizou o processo de/para pagamento onde consta a fatura do referido período, possibilitando a referida análise.”* O Conselheiro SERGIO SANTOS questiona se a comissão exigirá o ressarcimento pelo ex Conselheiro GEOVANY JESSÉ, a partir da sua data de afastamento. A Conselheira DORIANE AZEVEDO responde que o ressarcimento deverá ser feito pelas ligações não justificadas. O Conselheiro SERGIO SANTOS diz que entende o ressarcimento deva ser feito desde a data que o Conselheiro GEOVANY JESSÉ informou seu afastamento do Conselho. O Conselheiro HIGOR OLIVEIRA expõe que diante da orientação jurídica nº 04 do CAU/BR, deverá ser comunicado oficialmente para exercer a sua titularidade no lugar do Conselheiro GEOVANY JESSÉ. O PRESIDENTE informa que o Conselheiro GEOVANY JESSÉ ainda não oficializou seu afastamento definitivo do Conselho e que a mesma formalização já foi solicitada ao Conselheiro. O Conselheiro ÉDER BISPO expõe que o valor da conta do telefone do Conselheiro GEOVANY JESSÉ foi muito alta, e que as ligações que não forem justificadas pelo Conselheiro deverão ser ressarcidas. Sugere que seja formalizado ao Conselheiro para que o mesmo possa ter direito de resposta. A Conselheira ANA RITA expõe que todos os conselheiros assinaram um termo de compromisso para uso dos celulares e que todos os conselheiros são adultos. Diz que como já aconteceu o fato, a partir de então o conselho deva estabelecer uma cota de uso máximo do telefone pelos conselheiros. O PRESIDENTE diz que a administração do Conselho tem como controlar os telefones do Conselho. O Conselheiro ALTAIR MEDEIROS sugere que seja gerenciado o plano para que se controle os minutos de uso para os celulares corporativos dos Conselheiros. A Conselheira RITA CHILETTO informa que, considerando o parecer da relatora, o Conselheiro GEOVANY JESSÉ fez uma viagem a Brasília-DF ainda em serviço ao CAU/MT, e que durante a última plenária o conselheiro já havia informado que solicitaria seu desligamento do CAU/MT. Sugere que após o entendimento do Conselho sobre o desligamento do Conselheiro GEOVANY JESSÉ, mesmo que não tenha sido realizado formalmente, o PRESIDENTE poderá convocar seu Conselheiro Suplente para assumir a titularidade. Em relação à fatura do telefone, sugere que a partir de então seja estabelecido um limite de tempo para uso dos celulares corporativos do Conselho, e que em específico ao Conselheiro GEOVANY JESSÉ, o mesmo deverá justificar as ligações feitas e o que não for justificado deverá ser ressarcido. Em relação ao parecer da relatora, sugere que a partir do entendimento de que o conselheiro já estaria afastado do Conselho, a partir daí ele deverá se responsabilizar pelas ligações. O Conselheiro SERGIO SANTOS questiona o motivo de não conter a cópia da fatura de telefone no processo. A Conselheira DORIANE AZEVEDO informa que a fatura foi disponibilizada a ela para que analisasse o processo. O Conselheiro SERGIO SANTOS entende que a cópia da fatura deve constar no processo. A Conselheira RITA CHILETTO faz suas sugestões sendo: Que caso ultrapasse 100 (cem) minutos de uso, o limite é cortado, ou que a partir de 100 (cem) minutos de uso, o Conselheiro se responsabilize pelo custo excedente ou a partir dos 100 (cem) minutos, o Conselheiro justificará o uso dos minutos excedentes. Diz que assim estabelecerão critérios para uso futuro. O Conselheiro SERGIO SANTOS sugere que os pedidos de justificativas devam ser solicitados a todos os Conselheiros que sejam constadas ligações interurbanas, por exemplo. A Conselheira DORIANE AZEVEDO informa que, conforme é feito com os

funcionários do Conselho quanto ao ressarcimento de ligações particulares realizadas, deverá ser feito também com os Conselheiros. O Conselheiro SERGIO SANTOS questiona a Comissão de Atos se existe alguma outra ligação de outro telefone que deva ser justificada. O Conselheiro ALTAIR MEDEIROS diz que essa análise não foi feita. O Conselheiro SERGIO SANTOS expõe que assim os Conselheiros podem incorrer em injustiça, analisando somente as ligações de um Conselheiro específico. O Conselheiro ALTAIR MEDEIROS sugere que o relato seja votado pelo Plenário. O Conselheiro SERGIO SANTOS sugere a Comissão de Atos que estabeleçam critérios para uso dos celulares corporativos do Conselho. A Conselheira DORIANE AZEVEDO refaz a leitura do relato do referido processo, após verificação de votos, **APROVA-SE** por unanimidade. O Conselheiro SERGIO SANTOS solicita que seja anexada a cópia da fatura no processo. O Conselheiro ALTAIR MEDEIROS questiona sobre as propostas de critérios para uso dos celulares corporativos. O PRESIDENTE informa que será encaminhado para análise da Comissão de Atos Administrativos. Processo nº 2012.08.004-Administrativo, sobre a prestação de contas do patrocínio concedido a UNEMAT para semana de arquitetura. A Conselheira RITA CHILETTO, relatora do processo, faz a leitura do relato sendo: *“Consoante a análise do processo referenciado, recomendamos os seguintes encaminhamentos: 1. No plano de divulgação acordado, foram previstos Kits dos participantes, cuja a comprovação não foi feita. Dessa forma, solicitamos sua comprovação através de envio de exemplar ou foto do Kit produzido. 2. Considerando que existe um contrato de prestação de serviços com a empresa Destak Turismo, que viabiliza a aquisição dos bilhetes aéreos, cumpre-nos apenas solicitar o comprovante dos voos realizados com a apresentação dos e-tickets. 3. Solicitamos ainda lista de presença do evento para conhecimento do número de participantes. Rita Chiletto, relatora”*. O PRESIDENTE propõe regime de votação, após verificação de votos, **APROVA-SE** o parecer da relatora constando a solicitação do relatório de conclusão do evento para prestação de contas. O Conselheiro ALTAIR MEDEIROS fala sobre a proposta de convênio da empresa NBCRED. Faz o relato da proposta ao Plenário. O Conselheiro SERGIO SANTOS sugere que se remeta a proposta para melhor análise da Comissão de Atos e Finanças. O Conselheiro NICACIO LEMES sugere que sejam checadas a idoneidade das empresas proponentes de convênios. **5. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** O Conselheiro NICACIO LEMES informa ao Plenário que a Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional reuniu-se na data de ontem (18/01/2013), e que analisam processos na maioria das ações realizadas pela fiscalização do Conselho. Inicia o relato dos processos analisados durante a última reunião da Comissão. O Conselheiro ÉDER BISPO sugere que tomem alguma providência em relação às publicações de projetos que constam nomes de pessoas que não são profissionais como autores do projeto. Elogia o trabalho da Agente de Fiscalização do Conselho, pela maneira que a mesma encaminha os processos para análise da Comissão, e expõe também sua preocupação com o trabalho da fiscalização, pois a Agente Fiscal está trabalhando sozinha e a demanda da fiscalização irá aumentar no Conselho. O Conselheiro SERGIO SANTOS recorda que os Conselheiros ficaram de agendar uma reunião para tratarem somente da fiscalização do Conselho. O Conselheiro NICACIO LEMES inicia o relato ao Plenário as análises e conclusões da Comissão explicando que durante o relato dos processos não citará nome dos envolvidos por se tratarem de processos oriundos das ações da fiscalização. Relata sobre o processo relacionado ao registro de profissional brasileiro, formado no exterior e com diploma convalidado por instituição pública de ensino brasileira. Diz que a análise do processo e o preenchimento da planilha constante na resolução do CAU/BR que trata sobre o referido assunto, é muito complexa e necessita de uma pessoa com conhecimento técnico na grade curricular para que a comissão não ocorra em erro na validação do registro. O Conselheiro ÉDER BISPO solicita que o Conselho encaminhe ao Ministério Público a solicitação do processo de convalidação feito pela UNEMAT, e que não foi disponibilizado ao Conselho. O Conselheiro NICACIO LEMES diz que concorda com o Conselheiro ÉDER BISPO, porem devem ter uma base jurídica nessa solicitação, para que saibam redigir o documento de solicitação do processo. Diz ainda que o processo continua pendente, pois aguarda essas soluções. O PRESIDENTE sugere ao Conselheiro NICACIO LEMES que elaborem juntamente com a assessoria jurídica um documento solicitando o processo de convalidação do diploma do profissional pela UNEMAT ao Ministério Público. O Conselheiro NICACIO LEMES continua a leitura da análise dos demais processos sendo; Processo nº 03/2013-Fiscalização, parecer da Comissão: “A O profissional deverá fazer a ratificação da RRT, Processo nº 004/2013 - Fiscalização, parecer da Comissão: “A Gerência Geral para verificar sobre ART apresentada,

onde consta projeto de interiores e o profissional é engenheiro civil. Ele está indicando EXECUÇÃO e, portanto, continua faltando a RRT de elaboração de Projeto de Interiores. O atraso foi aceito em função de atestado apresentado. *O profissional deverá apresentar RRT de elaboração, atendendo o prazo legal. A multa será mantida*”. Processo nº 02/2013-Fiscalização, diz que não houve parecer da Comissão pois o profissional colocou projetos de estrutura metálica, ventilação, interiores, incêndio e elétrica., Expõe que não se recordava dentro do escopo da RRT Simples, o número de projetos que o profissional pode fazer juntos da mesma RRT, e que necessita de consulta à Gerencia Técnica do Conselho. Em relação ao Processo sem número, da Gerencia Geral, que encaminha a Orientação Técnica nº 13/2012 do CAU/BR para análise da Comissão, Diz que a Comissão não deu parecer sobre a Orientação Técnica por entender que devem analisar melhor a questão. Processo nº05/2013-Fiscalização, parecer da Comissão: *“Considerando a implantação da fiscalização do CAU/MT, recomendamos a aceitação da justificativa. Anexar ao processo o documento com o valor da(s) multa(s) para o posterior deferimento”*. O Conselheiro GERALDO PERRUPATO sugere que seja analisada a questão da aplicação parcial do valor da multa aplicada, e não o cancelamento. O Conselheiro ÉDER BISPO exclama que nos autos do processo, o profissional alega desconhecimento da exigência de RRT de Execução, e que isso não pode acontecer. O Conselheiro SERGIO SANTOS diz que seu entendimento é de que não exista RRT de Execução sem que se cite a RRT de Projeto. Sugere que façam uma medida normativa para que a elaboração da RRT de Execução seja mediante a vinculação a uma RRT de Projeto. O PRESIDENTE sugere que a questão da análise da possibilidade de elaboração de RRT's de Execução mediante a vinculação a uma RRT de Projeto. Após apresentação dos pareceres dos processos analisados pela Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional, o Coordenador da referida Comissão propõe votação para aprovação dos pareceres dos processos. A Conselheira ANA RITA sugere que seja elaborado um documento a nível nacional, para que antes da realização de qualquer evento relacionado a arquitetura e aos profissionais, possam ter um material pronto para esclarecimento aos profissionais. Sugere que seja feita uma inserção nos órgãos públicos para apresentar as questões de fiscalização e atuação dos profissionais arquitetos. Opina que esse será um bom ponto de partida de apresentação do CAU para com a sociedade. O Conselheiro SERGIO SANTOS sugere que se instaure um processo, para a Assessoria de Comunicação, para que trabalhem na divulgação do papel do profissional arquiteto para a sociedade. Após verificação de votos, o Plenário delibera sendo: Processo nº 03/2013-Fiscalização, **APROVA-SE** por unanimidade; Processo nº 05/2013, **APROVA-SE** por unanimidade, acatando a solicitação do profissional quanto ao abono dos valores prescritos nas multas; Processo nº 04/2013, O PRESIDENTE sugere que como são as primeiras multas aplicadas pela fiscalização do Conselho, podem aplicar a multa mínima ao profissional. O Conselheiro ÉDER BISPO sugere que se aplique a multa máxima. O Conselheiro NICACIO LEMES sugere que se mantenha a multa. O Conselheiro ALTAIR MEDEIROS questiona se há a possibilidade de parcelamento das multas. O PRESIDENTE responde que não há previsão para parcelamento de multas dentro do sistema. O Conselheiro SERGIO SANTOS sugere que se mantenha o valor integral da multa, e que caso o profissional não concorde, recorra a instância superior que decidirá se manterá ou não a multa. O PRESIDENTE questiona o Conselheiro NICACIO LEMES qual é o valor integral da multa, ao qual responde que o valor é de R\$ 1.846,95 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), que corresponde a 05 (cinco) anuidades do CAU/MT. O PRESIDENTE diz que como é a primeira vez que aplicam essa multa, e que o objetivo do conselho não é arrecadatório e sim orientativo, sugere que estão iniciando agora a fiscalização, questiona se é viável a aplicação do valor integral da multa. O Conselheiro ÉDER BISPO diz que o profissional tem todo direito de recorrer e que o conselho não resolve problemas pessoais do profissional. Diz que discorda da função educativa do Conselho e sim fiscalizar, regulamentar e disciplinar o exercício profissional, e que trabalha para o conselho de acordo com o que existe na legislação. O Conselheiro LUCIANO NAREZI sugere que se mantenha o valor integral da multa aplicada ao profissional. O Conselheiro NICACIO LEMES sugere votação do referido processo. Após verificação de votos, **APROVA-SE** por unanimidade o parecer da Comissão, mantendo-se o valor integral da multa. Processo nº 02/2013-Fiscalização, o Conselheiro NICACIO LEMES expõe que não houve parecer da comissão até que se esclareça as dúvidas relacionadas sobre o preenchimento da RRT, ficando a análise do referido processo para a próxima reunião da Comissão. **6. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL:** O Conselheiro ÉDER BISPO inicia o relato dos trabalhos realizados pela

